



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Deputado(a) da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 031.815.772/0001- e com Registro no MTE sob o n.º 46207.003574/2008-80, com base territorial no Estado do Espírito Santo e sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefones (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

No início desta semana, o Governo do Estado apresentou projetos de lei emergenciais para serem apreciados na Casa de Leis com o objetivo de enfrentar a pandemia do coronavírus.

Ocorre que, dentre os projetos de lei encaminhados, chama atenção especial o PLC n.º 16/2020 que visa alterar a alíquota previdenciária patronal de 22% para 14%, sob o singelo argumento de igualar com a alíquota patronal federal.

Ao final de forma a justificar o envio do citado projeto, nesse momento tão grave e de isolamento social, menciona a queda da arrecadação e a pandemia do coronavírus.

O que se vê na verdade é o oportunismo do Governo na apresentação do projeto nesse momento em que os próprios servidores estarão impossibilitados de se mobilizarem e o diálogo sobre tema tão importante para todos os servidores públicos fica prejudicado.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

Ao que se vê, o projeto foi feito sem o menor estudo de impacto atuarial nos Fundos Previdenciário e Financeiro e também das consequências fiscais (LRF) do possível aumento do aporte em todos os Poderes.

O projeto em questão não se limita aos interesses apenas do Poder Executivo e deve ser discutido entre os demais Chefes dos Poderes, inclusive com os servidores.

Essa redução da alíquota patronal, sem análise e sem diálogo com as entidades representativas dos servidores acarretará um déficit previdenciário e poderá comprometer o pagamento de aposentadorias e pensões.

Defendemos que essas medidas não podem ser adotadas apenas do ponto de vista emergencial, sem o mínimo de estudo e impacto, apenas sob a justificativa da crise sanitária e para igualar com as alíquotas patronais federais, afinal, estamos falando de Pre-vidência (pensar para o futuro).

O momento não pode ser pensado apenas em preservar o capital, investindo e incentivando apenas o empresariado, mas de manter o poder de compra na mão daqueles que realmente movimentam a economia: os trabalhadores públicos e privados.

Portanto, além da responsabilidade fiscal é importante que nossos dirigentes busquem, prioritariamente, o DIÁLOGO e a RESPONSABILIDADE SOCIAL.

Por isso, solicitamos a esse(a) Parlamentar que promova todos os esforços junto ao Governo do Estado para suspender a análise do referido projeto até que sejam feitos todos os estudos do impacto atuarial e da LRF nos possíveis aportes a serem feitos pelos demais Poderes.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 26 de março de 2020.

Maria Clélia da Costa Almeida
71 **MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA**
Presidente do SINDIJUDICIÁRIO/ES